LEI Nº 373 DE 28 DE JUNHO DE 1988.

"Altera o Anexos I e II da Lei nº 364 de 05 de Dezembro de 1987 e o Anexo II da Lei nº 371 de 24 de Maio de 1988."

DR.BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os Anexos I e II da Lei nº 364 de 05 de Dezembro de 1987 e o Anexo II da Lei nº 371 de 24 de Maio de 1988.

Artigo 2º - Os Anexos de que trata o Artigo anterior faz parte integrante desta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 1º de Junho de 1988.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 28 de Junho de 1988.

DR.BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 28 de Junho de 1988.

JOSÉ ANTONIO BERNARDI ALVES
RESP. p/ EXPEDIENTE

ANEXO I

QUADRO DISCRIMINATIVO DA ESTRUTURA BÁSICA

Quantitativo de Função	Denominação do Órgão e Respectiva Função	Referência
	a) Gabinete do Prefeito	
1	Assessor de Gabinete.....	13
	b) Junta de Alistamento Militar	
	c) Procuradoria Jurídica	
1	Advogado.....	13
	d) Serviços de Administração	
1	Encarregado Administrativo.....	15
1	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo.....	9
1	Encarregado do Setor de Pessoal.....	7
1	Encarregado do Setor de Material.....	5
3	Escriturário.....	5
1	Servente.....	1
	e) Serviços da Fazenda	
1	Encarregado da Fazenda.....	15
1	Assessor Técnico.....	15
1	Técnico em Contabilidade.....	9
1	Lançador.....	9
1	Tesoureiro.....	9
1	Auxiliar de Lançador.....	6
1	Fiscal Tributário.....	5
4	Escriturário.....	5
	f) Setor de Educação e Cultura	
1	Encarregado do Setor.....	8
3	Professor de 1º Grau.....	5
1	Professor de Música.....	3
1	Bibliotecária.....	7
1	Auxliar de Biblioteca.....	5

ANEXO I

QUADRO DISCRIMINATIVO DA ESTRUTURA BÁSICA

Quantitativo de Função	Denominação do Órgão e Respectiva Função	Referência
7	Merendeira.....	1
6	Servente.....	1
	g) Setor de Esporte e Turismo	
1	Encarregado do Setor.....	7
1	Salva Vidas.....	4
2	Atendente.....	1
2	Servente.....	1
	h) Setor de Saúde e Assistência Social	
1	Médico.....	14
1	Cirurgião Dentista.....	14
1	Encarregado do Setor.....	7
1	Assistente Social.....	5
2	Auxiliar de Enfermagem.....	3
1	Motorista da Ambulância.....	8
9	Servente.....	1
	i) Setor de Obras e Serviços Municipais	
1	Engenheiro.....	13
1	Encarregado Chefe do Setor de Obras...	12
1	Encarregado de Obras.....	11
1	Operador de Máquinas Pesadas.....	10
4	Pedreiro IV.....	10
25	Pedreiro III.....	9
20	Pedreiro II.....	8
15	Pedreiro I.....	6
8	Carpinteiro.....	9
8	Armador de Ferragens.....	9
1	Aferidor de Hidrômetro.....	8
1	Mecânico.....	7

ANEXO I

QUADRO DISCRIMINATIVO DA ESTRUTURA BÁSICA

Quantitativo de Função	Denominação do Órgão e Respectiva Função	Referência
1	Encarregado de Manutenção.....	7
1	Zelador do Matadouro.....	3
1	Operador de Retroescavadeira.....	7
1	Operador de E.T.A.....	5
10	Motorista.....	5
1	Operador de Pá Carregadeira.....	5
2	Escriturário.....	5
30	Auxiliar de Pedreiro II.....	4
1	Zelador de Cemitério.....	4
2	Auxiliar de Serviços de Água.....	3
20	Auxiliar de Pedreiro I.....	3
2	Jardineiro.....	2
2	Vigia Noturno.....	2
40	Braçal.....	2
1	Topógrafo.....	5

DR.BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

ANEXO II

ESCALA DE SALÁRIOS

Referência	Salários Mensais
1	Cz$ 14.100,00
2	Cz$ 15.200,00
3	Cz$ 16.400,00
4	Cz$ 18.500,00
5	Cz$ 20.200,00
6	Cz$ 23.000,00
7	Cz$ 26.000,00
8	Cz$ 27.500,00
9	Cz$ 34.000,00
10	Cz$ 37.500,00
11	Cz$ 41.000,00
12	Cz$ 43.500,00
13	Cz$ 50.000,00
14	Cz$ 55.000,00
15	Cz$ 58.000,00

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-